



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

1

CONTRATO Nº. 016/2013-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A SRA. MIRACI
CORREA LOBATO.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CGC/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e as Sras. **MIRACI CORREA LOBATO**, portadora do RG nº 5094541 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 055.929.172-87, **JUDIMEIRE CORREA LOBATO**, portadora do RG nº 1359457 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 199.029.212-72, **MARINEIDE LOBATO PERDIGÃO**, portadora do RG nº 1542803 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 263.634.012-15 e, **MARIA DO SOCORRO LOBATO FERNANDES**, portadora do RG nº 6033459 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 169.381.862-00, proprietárias do imóvel localizado à Rua Lauro Sodré, nº 845, Centro, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, neste ato representadas por sua bastante procuradora a Sra **MIRACI CORREA LOBATO**, residente e domiciliada à Tv. Teófilo Conduru, 947, Guamá, CEP: 66073-570, Belém-PA, Fone: (91) 3274-0042/9964-9328, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 006/2013** (Processo nº 038/2013-SGJ-TA, Protocolo nº 49701/2012) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2 – Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto, a locação de imóvel situado à Rua Lauro Sodré, nº 845, Centro, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri/PA.



Contrato - MIRACI CORREA LOBATO - Locação de Imóvel Igarapé-Miri
Protocolo nº 49701/2012
JO



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A locação será feita pelo prazo de **30 (trinta) meses**, tendo seu início no primeiro dia útil seguinte à data assinatura do contrato, cessando de pleno direito nessa última data.

3.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3 - O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O aluguel mensal ora contratado é de **R\$ 1.500,00**, a ser pago até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco da Amazônia, Agência nº 0066, Conta-Corrente nº 014923-0**;

4.2 - O preço será reajustado anualmente em conformidade com o índice do IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, sendo computada, como data-base, a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

5.1 - Incumbirá ao **Locador** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

5.2 - Responderá o **Locatário** pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 - Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

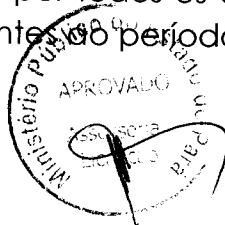
6.2 - Constituem obrigações do Locador:

6.2.1 - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

6.2.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

6.2.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

6.2.4 - Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

6.2.6 - Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

6.2.7 - Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

6.2.8 - Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

6.2.9 - O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constituem obrigações do locatário:

7.2.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7.2.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

7.2.3 - Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

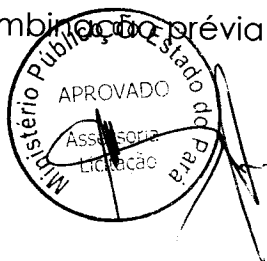
7.2.4 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

7.2.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

7.2.6 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

7.2.7 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

7.2.8 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;



Contrato - MIRACI CORREA LOBATO - Locação de Imóvel Igarapé-Miri
Protocolo nº 49701/2012
JO

h



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 - As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 - O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de **10% (dez por cento)**, sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 - Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

10.4 - Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

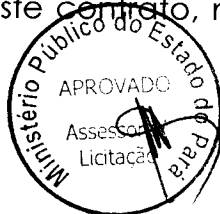
Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada a Promotora de Justiça Priscilla Tereza de Araújo Costa, lotada na Promotoria de Justiça de Igarapé-Miri, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 58, III, c/c o art. 67, todos da Lei nº 8.666/93.



Contrato - MIRACI CORREA LOBATO - Locação de Imóvel Igarapé-Miri
Protocolo nº 49701/2012
JO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

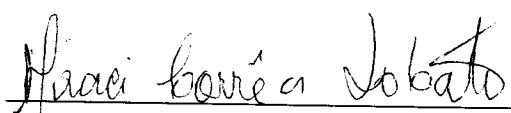
Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 22 de Abril de 2013.

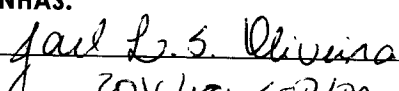


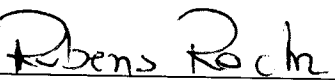
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Locatário



MIRACI CORREA LOBATO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 2016481 SSP/PA

2) 
RG: 2860005-SSP/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516526

PORTARIA Nº. 27.453, DE 22-04-2013

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 24-04-2013, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

PORTARIA Nº. 27.516, DE 15-04-2013

I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0014060, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Fornecimento Automático de Café e Bebidas Quentes, com os materiais e equipamentos necessários a sua execução, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: **GISELE MOURA DE QUEIROZ**, Assessor Técnico de Procuradoria TCE-ATNS-604 Classe A Nível 01, matrícula nº 0100866, **MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2 matrícula nº 0695335, **NELSON MESQUITA DE ARAÚJO**, Analista de Controle Externo -TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100317.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516167
CONTRATO: 16

Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Lauro Sodré, 845, Centro, CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé-Miri/PA
Valor Total: 45.000,00
Data Assinatura: 22/04/2013
Vigência: 23/04/2013 a 22/10/2015
Dispensa: 6/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: MIRACI CORREA LOBATO
Endereço: Tv Teófilo Conduru, 947
CEP: 66073-570 - Belém/PA Telefone: 9132740042 Celular:
9199649328
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02/2013 – MP/CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516473

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e objetivando regulamentar a tramitação dos expedientes e procedimentos no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que no relacionamento entre a Administração Pública com seus servidores deve prevalecer o princípio da confiança, previsto no Decreto nº 83.936, de 06.09.1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar e desburocratizar os procedimentos investigatórios preliminares e os expedientes afetos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, objetivando alcançar a eficiência e imprimir celeridade aos procedimentos, nos termos da Ordem de Serviço nº 01/2003-MP/CGMP, de 30.04.2003 e Ordem de Serviço nº 02/2012-MP/CGMP, de 29.06.2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, incisos XIV e XVII, da Lei Complementar nº 057/2006, a teor da qual é atribuição do Corregedor-Geral expedir atos administrativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, e dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 164, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006;

RESOLVE:

DELEGAR aos Excelentíssimos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, poderes para praticarem atos de instrução em Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP) e de impulso administrativo, sem caráter decisório, em representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação, escrita ou verbal, referente à atividade funcional ou à conduta de Promotor de Justiça e, ainda, para realizarem as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça, podendo participar de todos os atos para ulatimação desses procedimentos, inclusive, elaborar relatório final, intimar e recomendar providências aos membros ocupantes do cargo fiscalizado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 22 de abril de 2013.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OXIRIMINÁ – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516190
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 11/04/2013 foi Adjudicado e no dia 16/04/2013 foi Homologado o Pregão Presencial Nº **PP – 004 – FMS/2013**; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, material elétrico, hidráulico, ferramentas e outros materiais de consumo, destinados às Unidades amparadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Oxiriminá. Vencedores: **VALDIR DIVINO – ME**, no valor de **R\$ - 31.232,72** (Trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos); **ANTONIA DE BRITO LEITE 31132405220**, no valor de **R\$ - 13.070,80** (Treze mil, setenta reais e oitenta centavos); **L. M. P. CORREA – EPP**, no valor de **R\$ - 80.580,89** (Oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos); **J. A. C. DE SOUZA – ME**, no valor de **R\$ - 15.560,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais); **AURIENE T. GUALBERTO – EPP**, no valor de **R\$ - 100.521,54** (Cem mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos); **C. V. TAVARES GOMES – ME**, no valor de **R\$ - 9.925,00** (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais); **SALETE CARDOSO TAVARES 52480038220**, no valor de **R\$ - 28.089,05** (Vinte e oito mil, oitenta e nove reais e cinco centavos); **DIANE LEITE DE SOUZA 89834879253**, no valor de **R\$ - 14.376,10** (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos); **ELIZANA DOS ANJOS SOUSA 84095466200**, no valor de **R\$ - 9.460,27** (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos); **MANOEL DA S. FERNANDES – ME**, no valor de **R\$ - 73.846,69** (Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos); **NALDINEI DE SOUZA AZEVEDO 75246678253**, no valor de **R\$ - 4.908,01** (Quatro mil, novecentos e oito reais e um centavo); **F. DE CASTRO ALMEIDA – ME**, no valor de **R\$ - 271.667,49** (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272**, no valor de **R\$ - 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais); **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA 51827760206**, no valor de **R\$ - 32.688,00** (Trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais); **P. BATISTA VIEIRA – ME**, no valor de **R\$ - 9.884,84** (Nove mil, Oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e **C. DE O. BRITO – ME**, no valor de **R\$ - 338.782,25** (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Recursos Próprios e Federais.
Oxiriminá – PA, 19 de Abril de 2013.
RICARDO ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Presencial Nº **PP – 004 – FMS/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal de Oxiriminá – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contrato nº 055/2013 – FMS. Contratada: **VALDIR DIVINO – ME**, no valor de **R\$ - 31.232,72** (Trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), Contrato nº 056/2013 – FMS. Contratada: **ANTONIA DE BRITO LEITE 31132405220**, no valor de **R\$ - 13.070,80** (Treze mil, setenta reais e oitenta centavos), Contrato nº 057/2013 – FMS. Contratada: **L. M. P. CORREA – EPP**, no valor de **R\$ - 80.580,89** (Oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Contrato nº 058/2013 – FMS. Contratada: **J. A. C. DE SOUZA – ME**, no valor de **R\$ - 15.560,00** (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais); Contrato nº 059/2013 – FMS. Contratada: **AURIENE T. GUALBERTO – EPP**, no valor de **R\$ - 100.521,54** (Cem mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos); Contrato nº 060/2013 – FMS. Contratada: **C. V. TAVARES GOMES – ME**, no valor de **R\$ - 9.925,00** (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais); Contrato nº 061/2013 – FMS. Contratada: **SALETE CARDOSO TAVARES 52480038220**, no valor de **R\$ - 28.089,05** (Vinte e oito mil, oitenta e nove reais e cinco centavos); Contrato nº 062/2013 – FMS. Contratada: **DIANE LEITE DE SOUZA 89834879253**, no valor de **R\$ - 14.376,10** (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos); Contrato nº 063/2013 – FMS. Contratada: **ELIZANA DOS ANJOS SOUSA 84095466200**, no valor de **R\$ - 9.460,27** (Nove mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos); Contrato nº 064/2013 – FMS. Contratada: **MANOEL DA S. FERNANDES – ME**, no valor de **R\$ - 73.846,69** (Setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos); Contrato nº 065/2013 – FMS. Contratada: **NALDINEI DE SOUZA AZEVEDO 75246678253**, no valor de **R\$ - 4.908,01** (Quatro mil, novecentos e oito reais e um centavo); Contrato nº 066/2013 – FMS. Contratada: **F. DE CASTRO ALMEIDA – ME**, no valor de **R\$ - 271.667,49** (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); Contrato

